

PROJETO DE LEI Nº 749/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno localizado no distrito de Monte Sinai, Município de Independência/CE, para fins de atividade pública e dá outras providências”.

José Valdi Coutinho, Prefeito Municipal de Independência/CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência/CE, autorizado a comprar o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

I- Um terreno, medindo 2.163,19m² (dois mil cento e sessenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) de área total, situado na Rua D, s/n, Monte Sinai, denominado “onça”, CEP 63.640-000, Independência/CE, dentro dos seguintes limites e medidas: Frente, medindo 32,10m, em linha reta, Rua D; Fundos, medindo 32,10m, em linha reta, Imóvel pertencente a Paróquia de Independência; Lado Direito, medindo 67,60m, em linha reta, Rua A; Lado Esquerdo, medindo 67,60m, em linha reta, Imóvel pertencente a Paróquia de Senhora Sant’Ana, de acordo com o memorial e a planta do imóvel descrito e caracterizado em anexo.

II- O terreno, ora descrito e caracterizado, é objeto da transcrição imobiliária Nº 935, oriunda do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta cidade, de propriedade presumida do Patrimônio de São Sebastião, Paróquia de Nossa Senhora Sant’Ana.

Art. 2º- O terreno, objeto da compra e venda entabulada entre as partes, tem como objetivo a construção de uma areninha localizada no distrito de Monte Sinai, município de Independência, cujo objetivo é proporcionar um espaço seguro de convivência, lazer e formação dos jovens para a prática esportiva no município de Independência/CE.

Art. 3º- O imóvel ora descrito e caracterizado será adquirido pelo valor total de R\$ 43.263,80 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

§ 1º- O valor mencionado no *caput* deste artigo será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, após a sanção da presente Lei e será pago em conta bancária a ser indicada pelo responsável legal da Paróquia Senhora Sant’Ana de Independência.

§ 2º- Após o pagamento do terreno ora descrito e caracterizado, o representante legal da Paróquia Senhora Sant'Ana se obriga no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao município de Independência.

§ 3º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura de compra e venda e, por conseguinte do registro imobiliário, correrão por conta do município de Independência.

§ 4º- A transação imobiliária foi realizada com base nos laudos de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local.

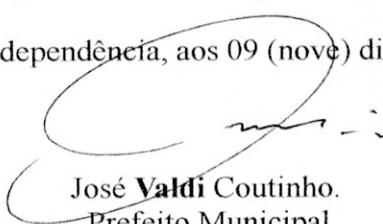
Art. 4º- A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.



José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO N° 002/2023

PROJETO DE LEI N° 749/2023, de 09 de fevereiro de 2023 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno localizado no distrito de Monte Sinai, Município de Independência/CE, para fins de atividade pública.

RELATÓRIO

As Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, reunidas sob a Presidência do **Vereador Antônio Ítalo Coutinho Machado (CCJR)**, do **Vereador Ciro Leopoldo Coutinho (CFO)**, e relatoria do **Vereador Alessandro Bezerra Pacífico**, passaram a analisar o Projeto de Lei N.º 749/2023, de 09 de fevereiro de 2023, dispondo sobre a comprar de um terreno localizado no distrito de Monte Sinai, Município de Independência/CE, para fins de atividade pública.

Trata a presente matéria originária do Poder Executivo Municipal requer autorização para comprar um terreno localizado no distrito de Monte Sinai, Município de Independência/CE, para fins de atividade pública.

O Chefe do Poder Executivo, encaminhou o projeto de 749/2023, de 09 de fevereiro de 2023, mensagem motivada e fundamentando-a, chegando as comissões para ser apreciada.

PARECER

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DE UM NOVO TEMPO

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

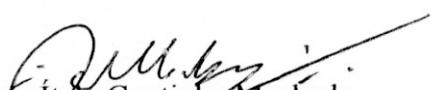
Assim analiso e vislumbro ser a presente matéria admissível em seu nascedouro, pois é competência de o Poder Executivo tratar sobre as aquisições de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

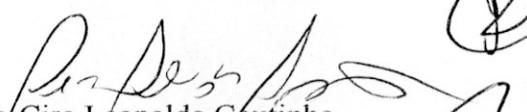
Quanto à Comissão de Finanças e Orçamento, esta aprecia os aspectos financeiros e a sua adequação dentro da lei orçamentária anual. Estando neste caso, formalmente adequada.

Por tudo bem exposto e fundamentado estas comissões reunidas sugerem ao plenário da Câmara Municipal de Independência a aprovação do projeto em seu texto original, visto que encontra guarida no art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É O PARECER.

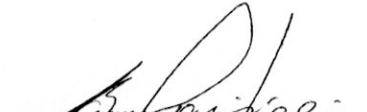
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.


Ver. Antônio Italo Coutinho Machado
PRESIDENTE DA CCJR


Ver. Ciro Leopoldo Coutinho
PRESIDENTE DA CFO


Ver. José Armando Bezerra Soares Júnior
SECRETÁRIO DA CCJR

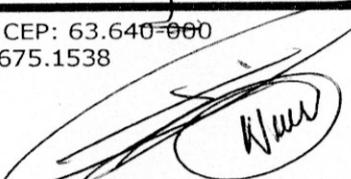

Ver. Alexandre Bezerra Pacifico
SECRETÁRIO DA CFO
RELATOR


Ver. Alexandre Bezerra Pacifico
MEMBRO DA CCJR


Ver. Francisco Nemesio Cavalcante
MEMBRO DA CFO

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO, INDEPENDÊNCIA/CE - CEP: 63.640-000
CNPJ: 35.045.251/0001-77 / FONE/FAX: [88] 3675.1538
Email: camaraindeps@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 24/02/2023
APROVADO POR UNANIMIDADE


Naus